PROJETO DE LEI Nº 36 , DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a instalação de Escritório Regional da JUCESP em Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Mogi Guaçu autorizado a celebrar, com a JUCESP- Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, convênio cujo objetivo é de instalação de Escritório Regional da JUCESP em Mogi Guaçu.

Art. 2º O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

AUTÓGRAFO N.º 5.157, DE 2012
(Projeto de Lei nº. 36/2012)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Mogi Guaçu autorizado a celebrar, com a JUCESP- Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, convênio cujo objetivo é de instalação de Escritório Regional da JUCESP em Mogi Guaçu.

Art. 2º O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 22 de Maio de 2012.

Ver. CELSO LUIZ
Presidente

Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
1º Secretário

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
2º Secretário